



Comissão permanente de
licitação processo

Nº _____

FL 33

Visto

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATO Nº 89/2023– DISP-SMS/FG.
(Processo Administrativo nº: 2023.0918.019).

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÚLPITO E URNA GIRATÓRIA EM ACRÍLICO, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE E A EMPRESA RAFAEL CARDOSO CAVALCANTE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.481.608/0001-22.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro nº15, cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Flávio Rangel Apóstolo Lira**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RAFAEL CARDOSO CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob nº 36.481.608/0001-22, com sede na Rua Comendador Teixeira Bastos, nº 671, Bairro Prado, no município de Maceió/AL, com endereço eletrônico: maceioacrilicos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Rafael Cardoso Cavalcante, brasileiro, casado, administrador inscrito no C.P.F nº 038.481.333-00, residente e domiciliado Rua Comendador Teixeira Bastos, nº 671, Bairro Prado, no município de Maceió/AL, tendo em vista a ratificação da Dispensa de Licitação, tem entre si justa e acordada a celebração do presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Administrativo em sede de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

Aplicam-se a este termo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos complementando a presente carta-contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO: Obriga-se a **CONTRATADA** por força deste instrumento, ao fornecimento de púlpito e urna giratória em acrílico.



Comissão permanente de
licitação processo

Nº _____
FL. 34
Visto

Handwritten signature/initials

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

ITENS	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	CONFEÇÃO DE URNA GIRATÓRIA EM ACRÍLICO: Base em metal, com dimensões: 100x60x90cm tamanho da tampa: 30cm, confeccionada em acrílico cristal CAST 6mm e base em metal com pintura automotiva, matéria prima e mão de obra inclusas aos custos por conta por conta do contratado.	UNIDADE	1	RS 3.600,00
2	CONFEÇÃO DE PÚLPITO ACRÍLICO CRISTAL CAST: Confeccionado em acrílico de 10mm, comprimento total de 55cm, largura total 35 cm, com altura total 110cm, personalizado com logomarca gravação a laser, matéria prima e mão de obra inclusas aos custos por conta do contratado.	UNIDADE	1	RS 1.990,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.590,00 (cinco mil. quinhentos e noventa reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor estimado em **R\$ 5.590,00 (cinco mil. quinhentos e noventa reais)** em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o ao fornecimento de púlpito e urna giratória em acrílico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

- 03.00 – Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- 0.100 – Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- 2.003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
- 3.3.9.0.30.00 – Outros materiais de consumo.



Comissão permanente de
licitação processo

Nº _____

Fl. 35

Visto

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, com o fornecimento de púlpito e urna giratória em acrílico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas na realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da fatura se realizará em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratado poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O presente contrato tem o prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas aos serviços de implantação, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos serviços requisitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO: Satisfeitas todas as exigências, o CONTRATANTE através de seus técnicos procederá a vistoria dos serviços entregues e após procederá ao Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela mora no fornecimento ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) rescisão da carta-contrato;
- c) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Esta carta-contrato poderá ser automaticamente extinta independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços efetivamente realizados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;



Comissão permanente de
licitação processo

Nº _____
=L _____ 36
Visto

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- b) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
c) Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca do Município de Feira Grande/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Feira Grande, 05 de outubro de 2023.

Município De Feira Grande
Flávio Rangel Apostolo Lira
Prefeito

FLAVIO RANGEL
APOSTOLO
LIRA:00763591408

Assinado de forma digital por
FLAVIO RANGEL APOSTOLO
LIRA:00763591408
Dados: 2023.10.05 12:00:24 -03'00'

CONTRATANTE


RAFAEL CARDOSO CAVALCANTE

Rafael Cardoso Cavalcante
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____